



Diário Oficial Eletrônico

DO MUNICÍPIO TABOÃO / TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Ano VI - Edição Nº 795 - Taboão, Estado do Tocantins, 29 de Junho de 2022

Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo.....01

Atos do Chefe do Poder Executivo

LEI Nº 011/2022-TABOÃO/TO, DE 29 DE JUNHO DE 2022.- DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOÃO, Estado do Tocantins usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo indeterminado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a contratação de profissionais da área da saúde e de apoio aos serviços de saúde necessários à assistência à saúde pública, conforme quadro abaixo:

CARGO QUANTIDADES DE VAGAS

Médico Clínico Geral	02
Enfermeiro Padrão	06
Técnico de Enfermagem	05
Fiscal de Posturas e Vigilância Sanitária	10
Auxiliar de Serviços Gerais	20
Recepcionista	02

§ 1º. Ato do Poder Executivo definirá, especificadamente, a denominação e quantidade dos profissionais de saúde e dos de apoio aos serviços de saúde, necessários ao emprego.

§ 2º. A remuneração e a jornada de trabalho do pessoal contratado no regime instituído por esta lei corresponderão às mesmas previstas para o cargo conforme anexo I, II e III desta lei.

§ 3º- Na contratação de pessoal para cumprir jornada de trabalho diversa da fixada pelo Município, os vencimentos serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei prescindirá de processo seletivo, com ampla divulgação, adotando-se mecanismo urgente e simplificado de contratação.

Art. 4º. Os requisitos para a contratação temporária a que alude esta lei são os seguintes:

I – ser brasileiro ou naturalizado;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em gozo dos seus direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações militares;

V – não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar por falta grave;

VI – gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;

VII – possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício do cargo ou função.

Art 5º. Aplica-se aos contratados regidos por esta Lei o regime jurídico estatutário, aplicando -lhes os mesmos deveres e direitos assegurados aos servidores públicos municipais de carreira, inclusive para fins previdenciários, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 6º. A rescisão do contrato administrativo regido por esta Lei dar-se-á nos seguintes casos:

I-unilateralmente, por razões de conveniência ou interesse da administração municipal, quando a contratação não decorrer de processo seletivo simplificado;

II- a pedido do contratado;

III- em caso de contratação mediante processo seletivo simplificado a rescisão contratual será precedida, obrigatoriamente, de processo administrativo disciplinar, nos termos do que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Desterro do Melo;

IV – para fins de cumprimento ao disposto no §3º do artigo 169 da Carta Federal, devidamente fundamentada, caso que a rescisão prescindirá de processo administrativo.

Art. 6º. As despesas advindas das contratações regidas por esta Lei correrão a conta de elemento próprio da despesa, constante no orçamento do exercício vigente.

§ 1º. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações e observará as seguintes causas:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Pelo óbito do contratado;

III - Por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo



contratado, entre outras:

a) Falta injustificada ao serviço por mais que 2 (dois) dias corridos ou 5 (cinco) intercalados, no mês;

b) Não atingimento, sem justificativa, das metas estabelecidas para realização dos serviços;

c) Insubordinação de qualquer espécie.

IV - Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

V - Por conveniência Administrativa a qualquer tempo.

§ 2º. A extinção do contrato não confere direito a indenização, ressalvados os valores proporcionais e os referentes aos dias trabalhados.

Parágrafo único. Os servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, consoante julgamento do Tema 551/STF.

Art. 7º. A carga horária e o regime de trabalho, que poderá ser diurno, noturno, em turno, plantão, e ser realizado em feriados e finais de semana, será definido diretamente pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância processo administrativo disciplinar sumária, a ser concluída no prazo máximo de 10 (dez) 60 (sessenta) dias, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo único. As penas aplicáveis serão:

I - Suspensão de até 5 (cinco) dias sem direito a remuneração no cometimento de faltas consideradas leves; e

II - Rescisão contratual por causa justificada para as demais faltas.

Art. 9. Ficam mantidos, até a data da promulgação da presente Lei, os contratos administrativos temporários celebrados pela administração municipal, sob a égide da legislação anterior.

Art. 10. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais de nº. 06, de 16 de abril de 2021

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data 1º de janeiro de 2022, considerando ratificados os atos de contratação porventura efetivados, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabocão, Estado do Tocantins,
ao 29 dia do mês de junho do ano de 2022

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

QTD	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO
04	Medico	20 horas	12.900,00
06	Enfermeiro	20 horas	1500,00

ANEXO II

QTD	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO
04	Medico	30 horas	19.350,00
06	Enfermeiro	30 horas	2.250,00

ANEXO III

QTD	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO
04	Medico	40 horas	25.800,00
06	Enfermeiro	40 horas	3.000,00
05	Técnico em enfermagem	40 horas	1.425,00
10	Fiscal de postura e vigilância sanitária	40 horas	1.212,00
04	Auxiliar de serviços gerais	40 horas	1.212,00
02	Recepcionista	40 horas	1.212,00

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 23/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

-"SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCÃO, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 86, § 1º, DO ESTATUTO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TABOCÃO, LEI COMPLEMENTAR 05/2017".

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER as férias do servidor DIVINO ARISTOTELES CARDOSO, Matrícula Funcional nº 640, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 10/07/2022, que seriam gozadas no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, em razão da necessidade do serviço declarada pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º. Os dias de férias suspensos serão gozados em nova data, mediante autorização da Gestor da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE TABOCÃO, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2022.

Wagner Teixeira de Farias

Prefeito Municipal

Amós da Silva

Secretário de Administração

e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2022**PROCESSO: 252/2022****TOMADA DE PREÇO:03/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal DeTaboão - TO

Contratada: INOVARE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.423.084/0001-86

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente a construção de 01 (uma) praças públicas da igreja catolica, no setor centro, no município de taboão/to, objeto do convenio nº 010200.00932/2021, firmado com o governo do estado do tocantins.

VALOR: R\$ 508.476,01(Quinhentos e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo).

Signatários: WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Data de Assinatura: 28/06/2022.

Wagner Teixeira de Farias

Prefeito Municipal de Taboão

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2022**PROCESSO: 257/2022****TOMADA DE PREÇO:04/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal DeTaboão - TO

Contratada: INOVARE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.423.084/0001-86.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇA PÚBLICAS SISLEIDE DE CARVALHO, QUIOSQUI E PALCO SETOR CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, Conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Valor: R\$ 1.318.366,95 (um milhão, trezentos e dezoito mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Signatários: WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS

RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA

Data de Assinatura: 29/06/2022.

Wagner Teixeira de Farias

Prefeito Municipal de Taboão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 252/2022 MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2022.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserido nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA n.º 3/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇAS PÚBLICAS DA IGREJA CATOLICA, NO SETOR CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, OBJETO DO CONVENIO Nº 010200.00932/2021, FIRMADO COM A O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93, destinados a SEC.DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de TABOÃO/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.423.084/0001-86, estabelecida em RUA DR. ZERBINI, 1588, - SETOR JARDIM BRASILIA, GUARAI - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇAS PÚBLICAS DA IGREJA CATOLICA, NO SETOR CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, OBJETO DO CONVENIO Nº 010200.00932/2021, FIRMADO COM A O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.		1,0000	UN	508.476,0100	508.476,0100
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						508.476,0100
TOTAL DO CERTAME.....R\$						508.476,01

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 508.476,01 (quinhentos e oito mil e quatrocentos e setenta e seis reais e um centavo)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

TABOÃO/TO, aos, 28 de junho de 2022

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
CPF : 709.043.671-34
PREFEITO MUNICIPAL

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO Nº 252/2022 MUNICÍPIO DE TABOÃO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2022.**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇAS PÚBLICAS DA IGREJA CATOLICA, NO SETOR CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, OBJETO DO CONVENIO Nº 010200.00932/2021, FIRMADO COM A O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

O(A) PREFEITO MUNICIPAL do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

RIVELINO LOURENÇO DE OLIVEIRA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.423.084/0001-86, estabelecida na RUA DR. ZERBINI, SETOR JARDIM BRASILIA, GUARAI, TO, neste ato representado pelo Sr(a). MATHEUS KENNEDY DE OLIVEIRA E SOUSA, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 051.149.631-12, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA, REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PRAÇAS PÚBLICAS DA IGREJA CATOLICA, NO SETOR CENTRO, NO MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO, OBJETO DO CONVENIO Nº 010200.00932/2021, FIRMADO COM A O GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.		1,0000	UN	508.476,0100	508.476,0100
TOTAL DO FORNECEDOR -:						508.476,01

PUBLIQUE - SE

TABOÃO, 28 de junho de 2022

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS
709.043.671-34
PREFEITO MUNICIPAL





Diário Oficial Eletrônico do Município de Tabocão/TO

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

Wagner Teixeira de Farias
Prefeito

Amós da Silva
Secretário de Administração

Editado pela Secretaria de Administração